PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP Nº 005/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024 E Nº 07/2024, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE.

III. PROCESO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO	**IV. PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 058/2026	**Nº 007/2026 - SRP Nº 005/2026**

V. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos e condições estão relacionados no termo de referência.

I	**Termo de Referência;**
II	**Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade;**
III	**Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência;**
IV	**Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;**
V	**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**
VI	**Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;**
VII	**Minuta da Ata de Registro de Preços;**
VIII	**Minuta do Contrato.**

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	**ABERTO**

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br – BNC

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.
Horário de encerramento e recebimento das propostas as 08:00 horas do dia acima descrito.

X. CONDIÇÕES DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP OU AMPLA CONCORRÊNCIA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

- **Prefeitura**

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 11 SECRETARARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 12 SECRETARIA DA MULHER
08.244.0811.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A MULHER
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
04.182.0415.2501.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Educação**

20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.1211.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Fundo Municipal de Saúde**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- **Assistência Social:**

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.0832.2070.0000 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0832.2305.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0823.2303.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA
PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.0833.2067.0000 PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

XII. PREGOEIRO(a) RESPONSÁVEL

Andreia Maria da Silva Melo
Designado pela Portaria GP nº 372/2026, de 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP Nº 005/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, por meio da Prefeitura Municipal de Cupira – PE, sediado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, através do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os quantitativos e condições estão relacionados no Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de Cupira - PE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.
3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
3.12 – A proposta de preço (do sistema) e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC.
3.14 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.
3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa **ME/EPP** para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

II – Empresas <u>NÃO</u> optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(<u>para esse fim o balanço deverá ser do exercício anterior vigente</u>)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal, social ou trabalhista, pelo/a pregoeiro(a), na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site http://bnc.org.br/ selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, atéa data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticadosdiretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, aindaque por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ouquaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos,suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação só serão anexados ao sistema para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após solicitação e encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1 - Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação da proposta, lances e julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, poderão ser retirados ou substituído até a data e hora de abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação(ões) de proposta(s) reformulada(s), após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.5 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será conforme determinado no sistema da BNC.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério do(a) pregoeiro(a), após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.9 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.9.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.9, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o/a pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.14 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.16 - No caso de desconexão com o/a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo/a Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pelo(a) pregoeiro(a).

8.19 – Não nos responsabilizamos:

8.19.1 - Pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.19.2 – Por erros de digitação causados pelo licitante, podendo o mesmo realizar sua correção uma única vez conforme possibilidade do sistema, havendo intercorrência de erros

ficará a critério do pregoeiro(a), sua correção, mas não nos responsabilizamos por tal ato, podendo até haver desclassificação por erro de lance.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o/a pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 - Após a negociação do preço, o/a Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 - O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.4 - Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

9.5 - Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6 - No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

9.7 - No caso previsto no item 9.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.8 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** através da plataforma BNC.

10.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

10.2.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3. Será desclassificada a propostas que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.01. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.3.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

10.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o/a pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

https://certidoes.cgu.gov.br

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o/a Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o/a pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ficando a critério do município solicitar esclarecimentos complementares e/ou comprovação de exigibilidade:

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.5, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.5.1.01 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.02 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.6.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.6.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha.

11.6.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Em casos de necessidade de apresentação de proposta em meio físico ou apresentação de planilha de custos, os erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.8.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

11.8.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.8.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.09 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.09.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.09.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/folderes/catálogos ou documentos equivalentes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 - Em casos de necessidade de apresentação de amostra presencial, será solicitado pelo sistema no prazo descrito no termo de referência, **havendo omissão do prazo, será determinado o prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis**, onde será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.13 - Todos os atos inerentes ao processo até a sua homologação serão divulgados por meio de mensagem no sistema, plataforma da BNC.
11.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo/a Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

12.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, deverá ser anexado os documentos de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas.

12.1.1.01 - Caso não seja atendido o item acima, poderá haver a desclassificação da empresa, caso não haja nenhuma justificativa quanto ao não atendimento.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentar os documentos complementares como diligência, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

12.2.1 – A(s) diligência(s) solicitada(s), deverá(ão) ser(em) anexada(s) no sistema da plataforma eletrônica.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.5 - A verificação pelo/a pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o/a pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pelo/a pregoeiro(a).

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme solicitado em Termo de Referência.

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Conforme solicitado em Termo de Referência.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Conforme solicitado em Termo de Referência.

16. DECLARAÇÕES

16.1 - **DEVERÁ SER APRESENTADA AS DECLARAÇÕES:**

- **Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade**, (modelo Anexo II).
- **Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência**, (modelo Anexo III).
- **Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**, (modelo Anexo IV).
- **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal** (modelo Anexo V).

- **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,** (modelo anexo VI), esta declaração só deverá ser apresentada por empresas enquadradas na condição de ME ou EPP.

16.2 - As declarações e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica – BNC, assim que solicitado.
16.3 - **CASO O PROCESSO TENHA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A MESMA CONSTARÁ NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**
16.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o/a Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

17.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
17.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) pregoeiro(a), correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender à solicitação no prazo de até de 24 horas (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

17.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
17.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
17.1.5 – Para os casos de diligência, analise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o/a Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

17.3 - Havendo necessidade, o/a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.4 - Havendo necessidade **o(a) pregoeiro(a)** solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, adapte sua proposta NO SISTEMA ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

17.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

17.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.5 - É facultado o/a pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no Item 15.4 deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

17.6 - A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

18. DO RECURSO

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até **30 (trinta) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
18.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
18.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.
19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

20.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo/a Pregoeiro(a).

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.

21.10 – As deliberações sobre o Sistema Registro de Preço constarão na Ata de Registro de Preço deste Edital.

21.11 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: http://cupira.pe.gov.br/transparencia/ e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao@cupira.pe.gov.br e na plataforma eletrônica da BNC http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta

Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

21.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

21.13 - O/A Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos - DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-110, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail licitacao@cupira.pe.gov.br; com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira - PE, 19 de agosto de 2026.

Eduardo da Fonseca Lira
CPF: 043.XXX.XXX-67
Prefeito de Cupira-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SRP Nº 005/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Todas as especificações, quantitativos e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:
2.1.1. A aquisição de utensílios de cozinha justifica-se pela necessidade de prover suporte contínuo e estruturado às atividades desempenhadas pelas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cupira e órgãos vinculados. Tais itens são utilizados de forma transversal em rotinas operacionais e institucionais que envolvem preparo, organização, acondicionamento, distribuição e apoio ao consumo de alimentos em ações, programas, projetos e eventos promovidos. A ausência desses utensílios compromete a eficiência operacional dos setores, podendo ocasionar descontinuidade de atividades e aumento de custos decorrentes de soluções improvisadas ou aquisições emergenciais, em desacordo com o planejamento administrativo.

2.1.2. Na esfera escolar, a aquisição de utensílios de cozinha são fundamentais para manter as unidades escolares em funcionamento, a fim de garantir condições adequadas para o preparo, manuseio, distribuição e armazenamento da alimentação escolar. Esses materiais são essenciais à rotina das cozinhas, copas e espaços de apoio, contribuindo para a higiene, segurança alimentar e qualidade das refeições ofertadas aos estudantes. A falta ou deterioração dos utensílios pode comprometer a continuidade dos serviços, gerar improvisações, desperdícios e riscos operacionais. A aquisição também atende às demandas administrativas, pedagógicas e institucionais da SEDUC, dando suporte a reuniões, formações e demais ações escolares. Além disso, proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, favorecendo a eficiência, organização e segurança nas atividades diárias. Assim, trata-se de medida necessária para assegurar o regular funcionamento das unidades educacionais e fortalecer a política pública de alimentação escolar.

2.1.3. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a aquisição possui relevante função estratégica, uma vez que os utensílios de cozinha são essenciais para o funcionamento de ações socioassistenciais, oficinas, cursos, atividades de convivência, programas de inclusão produtiva

e, especialmente, para o apoio às atividades relacionadas à cozinha comunitária e demais serviços voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade. Esses utensílios contribuem para a adequada preparação, manipulação, organização e distribuição de alimentos, fortalecendo a execução das políticas públicas de assistência social, a promoção da dignidade dos usuários e a regularidade dos serviços ofertados.

2.1.4. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, os utensílios de cozinha são empregados como itens de apoio em diversas iniciativas desenvolvidas nas unidades e serviços de saúde, tais como ações educativas, campanhas institucionais, atividades coletivas, apoio às copas, refeitórios, setores administrativos e demais ambientes que demandem suporte à preparação, acondicionamento e distribuição de alimentos, lanches ou refeições em ações institucionais. Embora não se trate de insumos assistenciais diretos, sua utilização contribui para a organização dos serviços, para a melhoria das condições de acolhimento e para o funcionamento adequado das atividades de apoio no âmbito da saúde pública municipal.
2.1.5. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais, evitando interrupções decorrentes da falta de itens básicos de apoio às rotinas alimentares e operacionais. A indisponibilidade de utensílios de cozinha pode inviabilizar ou prejudicar a execução de projetos, oficinas, eventos, ações institucionais, atendimentos coletivos e demais atividades previamente planejadas, gerando prejuízos à população atendida e comprometendo metas administrativas. Dessa forma, a aquisição se apresenta como medida necessária para garantir a regularidade dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção dos níveis de desempenho esperados pela Administração e pela sociedade.
2.1.6. A presente contratação decorre de levantamento prévio das necessidades junto aos órgãos demandantes, considerando o histórico de consumo, a previsão de atividades a serem desenvolvidas e a estimativa de público atendido pelos programas institucionais. A aquisição centralizada desses utensílios permite maior controle logístico, padronização dos itens e racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições fragmentadas e potencialmente mais onerosas. Tal medida está em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para uma gestão mais estratégica e transparente dos recursos públicos.

Diante dessa necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6° o Sistema de Registro de preços, conforme abaixo:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futura.

Nesse sentido, com fulcro no art. 3º do Decreto Municipal nº 020, de 26 de fevereiro de 2024, o Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando:

> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
> III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou
> V - Quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação**.**

Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.2.1. O quantitativo estimado destinado à Prefeitura Municipal de Cupira, suas Secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, foi definido com base em levantamento prévio realizado junto às unidades administrativas demandantes, considerando o histórico de consumo de exercícios anteriores, a natureza contínua das atividades desenvolvidas e a previsão de ações institucionais que demandam a utilização de utensílios de cozinha.

2.2.2. Foram também considerados fatores como a diversidade de setores atendidos, a frequência de utilização dos utensílios nas rotinas administrativas, operacionais e alimentares, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade dos serviços, garantindo, assim, compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade de atendimento das atividades planejadas.

3. REGIME DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

3.1. Prazos

3.1.1. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.
3.1.2. O licitante deverá proceder à entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. Do Fornecimento

3.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.
3.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos Itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de Ordem de Fornecimento, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer instrumento contratual.
3.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através dos e-mails: **compras@cupira.pe.gov.br. compras.saude@cupira.pe.gov.br** e **smdscupiracompras@outlook.com**. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
3.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.6. A entrega deverá ser feita conforme locais descritos abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Cupira**, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

3.3. Recebimento

3.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira-PE.

3.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.3.3. **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

3.3.4. **Recebimento Definitivo**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Prefeitura**

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 11 SECRETARARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 12 SECRETARIA DA MULHER
08.244.0811.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A MULHER
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
04.182.0415.2501.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Educação**

20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.1211.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Fundo Municipal de Saúde**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- **Assistência Social:**

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0832.2070.0000 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2305.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0823.2303.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA
PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0833.2067.0000 PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

6. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

6.1. A licitação atenderá a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Conforme a legislação, descrita acima, determina que do objeto seja destinado cota de até 25% para empresas MEI/ME/EPP, assim todas as subdivisões estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.
6.3. A empresa que vencer os itens correspondentes a ampla concorrência e a cota reservada, deverá equiparar o valor dos itens de acordo com o menor preço ofertado.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. A licitação será realizada através da modalidade SRP (Sistema de Registro de Preço), regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais n° 006, 007 e 020/2024.
7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o art. 33 inciso I, da lei 14.133/2021, e o modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**, de acordo com o artigo 56, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
8.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) **OU Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
8.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
8.2.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
8.2.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
8.2.6. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
8.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.3.2. **As empresas de Pernambuco**, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.**

8.3.3. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.6. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

8.3.6.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

8.3.6.2. Balanço Patrimonial;

8.3.6.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

8.3.6.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.3.7. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.3.8. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.8.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.3.8.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.9. Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. ATESTADO compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo, 30% do total vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado, a título de diligência, caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos e notas fiscais que deram origem ao atestado.

8.4.2. A exigência do atestado técnico solicitado para essa aquisição é necessária como forma de comprovar que a empresa possui experiência no fornecimento de utensílios de cozinha de características compatíveis com o objeto, apta a atender com eficácia e eficiência as demandas da Administração, garantindo a entrega de produtos adequados, resistentes, seguros, higiênicos e compatíveis com o uso em cozinhas institucionais, observados os prazos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Vigência:

9.1.1. A ata de registro de registro de preço terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

9.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

9.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
9.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
9.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovada e aceita pela administração.
9.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.
9.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
9.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Obrigações do Contratante:

9.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
9.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
9.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
9.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
9.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
9.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
9.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
9.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9.4. Obrigações do Contratado:

9.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas;
9.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
9.4.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
9.4.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
9.4.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

9.5. Sustentabilidade Ambiental:

9.5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.
10.1.2. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.
10.1.3. Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com a unidade:

- **Prefeitura Municipal:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra**. Maria da Dores Xavier Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 022.***.***-02 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria de Educação:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal a Sra. **Liliane Alves dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 302.***.***-86 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. **Karla Daniele de Carvalho Sobral,** inscrito no CPF sob nº 056.***.***-02, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. **Gessikelly Maria de Paula,** inscrito no CPF sob nº 121.***.***-24 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11. ANÁLISE DOS ITENS - AMOSTRA, CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES

11.1. **PODERÁ** ser solicitado ao licitante vencedor, amostras, catálogos, folders, encartes com as descrições ou produto do item arrematado correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado. Caso haja alguma necessidade de avaliação dos produtos, os licitantes terão um **prazo máximo de até 04 (Quatro) horas** a partir do momento da convocação para anexar os documentos solicitados (**CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES**). No caso de solicitação de amostras, um prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Toda a convocação ocorrerá por intermédio do chat no sistema eletrônico do pregão eletrônico.
11.2. O licitante que não dispor dessas apresentações ou não atenderem as solicitações no referido prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocada a empresa remanescente por ordem de classificação.
11.3. Poderá, a critério da administração, prorrogar por uma única vez o prazo descrito no item 11.1, caso seja solicitado e justificado pelo licitante vencedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.
12.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.
12.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
12.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.
12.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

> 12.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:
> 12.5.2. Art. 1°. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.
> 12.5.3. §1° A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.
> 12.5.4. §2° A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do Decreto.

12.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
12.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **10/08/2026.**
13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, não poderá subcontratar o fornecimento, objeto deste termo de referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, tomando-se como base as normas contidas neste Edital de Pregão e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

16.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 O licitante é, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;

16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Cupira/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Cupira-PE, 13 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Emilliane Beatriz da Silva Gomes
Secretária de Saúde
Matrícula N° 2290495

Maria Arlinda de Souza França
Secretária de Assistência Social
Matrícula N° 24455

Geneci Hélia Ramos dos Passos
Secretária de Educação
Matrícula N° 325112

Sirley Oliveira Ribeiro De Melo
Secretária Adjunta de Administração
Matrícula N° 0011333

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMC	SEDUC	SMDS	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL; CABO PLÁSTICO.	UND	5	25	20	20	70	R$ 9,02	R$ 631,40
2	ASSADEIRAS (FORMA) DE ALUMINIO, RETANGULAR DE N°4 MEDIDA APROXIMADA: 39CM COMPRIMENTO X 27CM X 4 CM DE ALTURA.	UND	5	20	2	10	37	R$ 42,52	R$ 1.573,24
3	ASSADEIRAS (FORMA) DE ALUMINIO, RETANGULAR DE N°6 MEDIDA APROXIMADA: 50 CM COMPRIMENTO X 34 CM LARGURA X 7 DE ALTURA.	UND	0	30	6	10	46	R$ 59,99	R$ 2.759,54
4	ASSADEIRAS (FORMA) DE ALUMINIO, RETANGULAR DE N°7 MEDIDA APROXIMADA: 60 CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA.	UND	0	20	2	10	32	R$ 85,25	R$ 2.728,00
5	BARRA MAGNÉTICA DE UTENSILIOS PARA COZINHA, TAMANHO: 55 CM. (UTENSÍLIO DOMÉSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: BARRA MAGNÉTICA, ALTURA: 1,3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, APLICAÇÃO: SUPORTE PARA FACAS, COMPRIMENTO: 55 CM, COR: PRETO, LARGURA: 5 C).	UND	0	10	4	10	24	R$ 34,54	R$ 828,96
6	BULE TIPO: HOTEL, EM ALUMÍNIO, 5L. COM TAMPA E CABO.	UND	1	10	4	10	25	R$ 93,80	R$ 2.345,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS.	UND	0	15	4	10	29	R$ 71,95	R$ 2.086,55
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17 LITROS OU 18 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS.	UND	0	15	3	10	28	R$ 119,00	R$ 3.332,00

9	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 20L, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS.	UND	2	20	3	10	35	R$ 125,84	R$ 4.404,40
10	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 8,3 L, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS.	UND	0	10	4	10	24	R$ 76,25	R$ 1.830,00
11	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100L	UND	2	20	4	5	31	R$ 124,75	R$ 3.867,25
12	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 8L.	UND	2	20	4	10	36	R$ 15,81	R$ 569,16
13	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 12L, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR. EMPILHAVEL. DESIGN RETANGULAR.COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTENCIA TERMICA A 100º CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS.	UND	5	35	4	15	59	R$ 29,34	R$ 1.731,06
14	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 20L, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR. EMPILHAVEL. DESIGN RETANGULAR.COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTENCIA TERMICA A 100º CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS.	UND	5	35	6	10	56	R$ 39,95	R$ 2.237,20
15	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 30L, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR. EMPILHAVEL. DESIGN RETANGULAR.COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTENCIA TERMICA A 100º CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS.	UND	5	35	4	10	54	R$ 55,00	R$ 2.970,00
16	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 6,5L, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR. EMPILHAVEL.	UND	5	30	4	10	49	R$ 16,69	R$ 817,81

	DESIGN RETANGULAR.COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTENCIA TERMICA A 100º CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS.								
17	CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA 9L, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR INCOLOR. EMPILHAVEL. DESIGN RETANGULAR.COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTENCIA TERMICA A 100º CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS.	UND	5	30	4	10	49	R$ 23,03	R$ 1.128,47
18	CALDEIRÃO BOJUDO EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA E ALÇA BILATERAIS REFORÇADAS, N° 14.	UND	0	10	4	5	19	R$ 36,26	R$ 688,94
19	CALDEIRÃO BOJUDO EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, N° 16.	UND	0	10	4	5	19	R$ 38,78	R$ 736,82
20	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO 15 LITROS COM TAMPA, E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS.	UND	4	10	4	5	23	R$ 96,97	R$ 2.230,31
21	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO 22,5 LITROS COM TAMPA, E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS.	UND	0	20	4	5	29	R$ 134,49	R$ 3.900,21
22	CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO E TAMPA, TAMANHO MÍNIMO: 2 L.	UND	5	20	4	10	39	R$ 25,68	R$ 1.001,52
23	CANECAS DE PLÁSTICO, 300 ML, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO) PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C.	UND	0	2.500	300	100	2900	R$ 3,72	R$ 10.788,00
24	COADOR DE CAFÉ MANUAL INDUSTRIAL, (TECIDO ALGODÃO) TAMANHO G, DIÂMETRO ACIMA DE 17 CM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	5	20	20	10	55	R$ 5,35	R$ 294,25

25	COLHER GRANDE EM INOX (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *6CM. (*) PARTE MAIS LARGA).	UND	0	40	20	10	70	R$ 23,00	R$ 1.610,00
26	COLHER GRANDE EM INOX (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 51,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *8,5CM. (*) PARTE MAIS LARGA).	UND	0	40	20	10	70	R$ 32,25	R$ 2.257,50
27	COLHER GRANDE EM INOX (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 31CM; ESPESSURA: 2MM; DIÂMETRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA).	UND	0	40	20	10	70	R$ 22,96	R$ 1.607,20
28	COLHER (DE MESA) PARA REFEIÇÃO DE PLÁSTICO, TIPO: MERENDA, COMPRIMENTO: 16 CM, DIÂMETRO MINIMO 4 CM.	UND	0	450	0	100	550	R$ 1,90	R$ 1.045,00
29	CONCHA EM ALUMINIO, GRANDE (MEXER ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; ESPESSURA:2,5MM; DIÂMETRO: 11CM).	UND	0	40	10	10	60	R$ 31,83	R$ 1.909,80
30	CONCHA EM ALUMINIO, GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30CM; ESPESSURA: 2,5MM; CAPACIDADE: 100ML; DIÂMETRO: 8CM).	UND	0	40	10	10	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
31	COLHER DE SILICONE PARA COZINHA PROFISSIONAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS, COM CABO ANATÔMICO, PRÓPRIA PARA MISTURAR, MEXER E MANIPULAR ALIMENTOS EM PANELAS E RECIPIENTES DIVERSOS, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE.	UND	0	40	20	10	70	R$ 21,90	R$ 1.533,00
32	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, TIPO: HOTEL, Nº 30, CAPACIDADE 15 L, COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO.	UND	0	15	4	5	24	R$ 136,10	R$ 3.266,40
33	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L	UND	0	20	4	5	29	R$ 75,94	R$ 2.202,26

34	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L	UND	3	10	4	5	22	R$ 57,80	R$ 1.271,60
35	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX, 2 ANDARES, CAPACIDADE: 20 PRATOS, TAMANHO APROXIMADO: "C X L X A" 51X27X30 CM ADIMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	0	20	12	5	37	R$ 130,65	R$ 4.834,05
36	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX (SERVIR ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 8CM).	UND	0	30	10	3	43	R$ 11,43	R$ 491,49
37	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO (MEXER ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 34,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 10CM).	UND	0	30	10	3	43	R$ 21,30	R$ 915,90
38	ESCUMADEIRA EM INOX (MEXER ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 8CM).	UND	0	30	5	3	38	R$ 24,77	R$ 941,26
39	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO G, TAMANHO MÍNIMO: 18CM.	UND	0	15	5	3	23	R$ 9,50	R$ 218,50
40	DESCASCADOR MANUAL DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E/OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE GRAU ALIMENTÍCIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, CABO ANATÔMICO, PRÓPRIO PARA DESCASCAR FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS.	UND	0	20	10	10	40	R$ 10,68	R$ 427,20
41	ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO, TAMANHO MÍNIMO: 20CM, DIÂMETRO: 8 CM, EM ALUMINIO.	UND	0	20	10	3	33	R$ 21,03	R$ 693,99
42	FACA (PEIXEIRA) 10 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA.	UND	0	50	4	3	57	R$ 31,42	R$ 1.790,94
43	FACA (PEIXEIRA) 5 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA.	UND	0	30	4	3	37	R$ 12,22	R$ 452,14

44	FACA (PEIXEIRA) 7 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA.	UND	0	50	4	3	57	R$ 15,63	R$ 890,91
45	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 16CM COM TAMPA E CABO.	UND	0	20	4	5	29	R$ 26,12	R$ 757,48
46	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM COM TAMPA E CABO.	UND	0	20	10	5	35	R$ 28,27	R$ 989,45
47	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM COM TAMPA E CABO.	UND	0	20	10	3	33	R$ 39,75	R$ 1.311,75
48	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO POLIDO, DIÂMETRO: 28 CM COM TAMPA E CABO.	UND	0	20	5	3	28	R$ 75,01	R$ 2.100,28
49	FRIGIDEIRAS TIPO: HOTEL, N° 40 EM ALUMÍNIO COM CABO E TAMPA.	UND	0	20	2	2	24	R$ 97,97	R$ 2.351,28
50	GARFO GRANDE (MEXER ALIMENTOS) – (GARFO ALUMÍNIO LINHA HOTEL 3 DENTES CABO BAQUELITE TAMANHO MÍNIMO 38CM).	UND	0	40	10	5	55	R$ 25,50	R$ 1.402,50
51	GARRAFA TÉRMICA 1,8L, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM POLIPROPILENO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL,	UND	20	15	12	10	57	R$ 59,90	R$ 3.414,30
52	GARRAFA TÉRMICA INOX TIPO: AIRPORT, 2,5L.	UND	20	20	2	5	47	R$ 114,92	R$ 5.401,24
53	GARRAFÃO TÉRMICO EM PLÁSTICO PARA SUCO/ÁGUA, CAPACIDADE: 5 L, COM ALÇA, TAMPA ROSQUEAVÉL.	UND	20	20	4	2	46	R$ 43,00	R$ 1.978,00
54	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA- (JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRADUADA COM TAMPA E COM BICO, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE 3,5 LITROS).	UND	10	20	6	10	46	R$ 13,75	R$ 632,50
55	JARRA MEDIDORA/DOSADORA – (JARRA MEDIDORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 500ML).	UND	0	20	6	6	32	R$ 8,00	R$ 256,00
56	JARRA PARA SUCO DE VIDRO 2L, COM TAMPA.	UND	0	20	4	8	32	R$ 29,34	R$ 938,88
57	JARRA PARA SUCO PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA 1,2L	UND	0	20	4	8	32	R$ 12,00	R$ 384,00

58	COLHER DE REFEIÇÃO COM CORPO E CABO EM INOX.	UND	24	2300	200	100	2624	R$ 2,66	R$ 6.979,84
59	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES 250ML.	JOGO	7	50	20	6	83	R$ 20,25	R$ 1.680,75
60	FACA DE SERRA (REFEIÇÃO) COM CORPO E CABO EM INOX.	UND	36	2000	200	100	2336	R$ 2,58	R$ 6.026,88
61	GARFO (REFEIÇÃO) COM CORPO E CABO EM INOX.	UND	36	2000	200	100	2336	R$ 3,63	R$ 8.479,68
62	JOGO DE FAQUEIRO EM POTE COM 20 PEÇAS EM INOX, COM CABO PLÁSTICO CONTENDO 4 FACAS CHURRASCO, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS DE MESA, 4 GRAFOS SOBREMESA E 4 COLHERES CHÁ.	JOGO	3	30	20	5	58	R$ 38,92	R$ 2.257,36
63	JOGOS DE XICARA DE VIDRO 200ML COM PIRES, COM 6 UNIDADES.	JOGO	10	30	4	6	50	R$ 56,55	R$ 2.827,50
64	KIT COLHER DE PAU (MADEIRA) COM 3 UNIDADES, TAMANHO:28CM, 32 CM, 38CM: FEITA TODA EM MADEIRA MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KIT	5	0	8	5	18	R$ 30,90	R$ 556,20
65	PANELA DE PRESSÃO 4,5L DE ALUMINIO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 4,5LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; ERGONÔMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	UND	0	25	8	5	38	R$ 67,65	R$ 2.570,70
66	PANELA PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E CABO Nº20, 4,6L.	UND	0	15	20	4	39	R$ 67,21	R$ 2.621,19
67	PEGADORES EM AÇO INOX, TIPO: PINÇA, (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 21CM; ESPESSURA: 2,5MM).	UND	0	40	20	20	80	R$ 9,89	R$ 791,20
68	PEGADORES EM AÇO INOX, TIPO: PINÇA, (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) – (DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 28CM; ESPESSURA: 2,5MM).	UND	0	40	20	20	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
69	PENEIRA COM CABO, DIÂMETRO: 12 CM, MATERIAL PLÁSTICO, MALHA: PROLIPROPILENO.	UND	5	40	20	4	69	R$ 5,90	R$ 407,10

70	PENEIRA COM CABO, DIÂMETRO: 20 CM, MATERIAL PLÁSTICO, MALHA: PROLIPROPILENO.	UND	0	20	20	4	44	R$ 9,75	R$ 429,00
71	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO COM TAMPA E 4 DIVISÓRIAS, TAMANHO MINÍMO: 32CM X 22CM 4,5CM.	UND	5	20	15	10	50	R$ 12,31	R$ 615,50
72	KIT DE POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS 1,5 L COM 5 UNIDADES.	KIT	5	20	8	5	38	R$ 38,99	R$ 1.481,62
73	POTE REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO 2,5L COM TAMPA PLÁSTICA E FECHAMENTO HERMÉTICO.	UND	5	30	6	6	47	R$ 45,30	R$ 2.129,10
74	POTE REFRATÁRIO RETANGULAR DE PLÁSTICO 5L COM TAMPA PLÁSTICA E FECHAMENTO HERMÉTICO.	UND	5	30	4	6	45	R$ 14,11	R$ 634,95
75	PRATO FUNDO, REDONDO, DE VIDRO TRANSPARENTE MEDIDAS (CXLXA): 22,0 X 22,0 CM.	UND	30	1.300	200	100	1630	R$ 6,27	R$ 10.220,10
76	PRATO RASO, REDONDO, DE VIDRO TRANSPARENTE MEDIDAS (CXLXA): 22,0 X 22,0 CM.	UND	30	1.300	200	100	1630	R$ 6,45	R$ 10.513,50
77	PRATOS PARA REFEIÇÃO DE PLÁSTICO DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO) PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA POSSUI ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C.MEDIDAS (CXLXA): 21,0 X 21,0 X 4CM. COR: AZUL, VERDE, E/OU VERMELHO A DEFINI NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	0	2.500	200	100	2800	R$ 3,48	R$ 9.744,00
78	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO:22.6 CM X 10.4 CM+B87	UND	0	15	4	4	23	R$ 16,20	R$ 372,60

79	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE DE 5 L, COM TORNEIRA DE PLÁSTICO.	UND	5	15	4	8	32	R$ 83,95	R$ 2.686,40
80	TÁBUA DE CORTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO, NÃO POROSO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS, CORTES, UMIDADE, GORDURAS, DETERGENTES E SANITIZANTES UTILIZADOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, SEM EMENDAS, RACHADURAS, FISSURAS, REBARBAS OU DEFORMAÇÕES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 30 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. AS CORES DAS TÁBUAS SERÃO DEFINIDAS EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER SOLICITADAS NAS CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE E AZUL,	UND	0	80	4	10	94	R$ 50,59	R$ 4.755,46
81	CAIXA GRANDE ORGANIZADORA COM TAMPA PLÁSTICO 13L TRANSPARENTE COM TRAVA.	UND	3	25	4	20	52	R$ 32,30	R$ 1.679,60
82	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO À CABEÇA E CONTENÇÃO TOTAL DOS CABELOS DURANTE A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. TAMANHO ÚNICO, DE FÁCIL ACONDICIONAMENTO E UTILIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS	PCT	0	200	80	20	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00

	INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE (PCT).								
83	TACHO DE ALUMINIO Nº40 CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, LINHA INDUSTRIAL COM TAMPA E ALÇA DE ALUMINIO FUNDIDO LATERAIS.	UND	0	20	3	3	26	R$ 120,50	R$ 3.133,00
84	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL DESTINADO À VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AMBIENTES, DIÂMETRO DE 30 CM, 220 V, COM PÁS EM AÇO ZINCADO, ARO/CARCAÇA EM AÇO ZINCADO, GRADE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAVE DE REVERSÃO PARA SELEÇÃO ENTRE OS MODOS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CERTIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	0	7	2	0	9	R$ 279,76	R$ 2.517,84
85	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL DESTINADO À VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AMBIENTES, DIÂMETRO DE 40 CM, 220 V, COM PÁS EM AÇO ZINCADO, ARO/CARCAÇA EM AÇO ZINCADO, GRADE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAVE DE REVERSÃO PARA SELEÇÃO ENTRE OS MODOS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CERTIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	0	10	2	0	12	R$ 350,04	R$ 4.200,48
86	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL DESTINADO À VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AMBIENTES, DIÂMETRO DE 50 CM, 220 V, COM PÁS EM AÇO ZINCADO, ARO/CARCAÇA EM AÇO ZINCADO, GRADE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAVE DE REVERSÃO PARA SELEÇÃO	UND	0	8	2	0	10	R$ 423,05	R$ 4.230,50

	ENTRE OS MODOS VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CERTIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE.								
87	PANELA DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; ERGONÔMICA EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE	UND	0	20	8	5	33	R$ 144,05	R$ 4.753,65
88	PICADOR/CORTADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS, TIPO PROFISSIONAL: EQUIPAMENTO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; LÂMINAS E PARTES EM CONTATO COM ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICAS E ANTICORROSIVAS. ÁREA ÚTIL DE CORTE MÍNIMA DE 100 × 100 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG/H E DIMENSÕES MÁXIMAS DE 600 × 400 × 600 MM (A × L × P). DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 03 GRADES REMOVÍVEIS E INTERCAMBIÁVEIS, DE APROXIMADAMENTE 6 × 6 MM, 10 × 10 MM E 12 × 12 MM, INCLUINDO CORTE TIPO PALITO. BASE ESTÁVEL, COM PÉS ANTIDERRAPANTES E POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM BANCADA; DESMONTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INCLUSOS: ALAVANCA, PRENSADOR, GRADES, RECIPIENTE COLETOR, KIT DE FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	0	15	4	10	29	R$ 64,00	R$ 1.856,00
89	SUQUEIRA INDUSTRIAL DUPLA (REFRESQUEIRA), 220 V: EQUIPADA COM 02 RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES DE 15 LITROS CADA, TOTALIZANDO 30 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AGITAÇÃO CONTÍNUA, TORNEIRAS	UND	0	6	4	3	13	R$ 2.798,91	R$ 36.385,83

	INDIVIDUAIS, RESERVATÓRIOS EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE E GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO, PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS E UNIDADES ESCOLARES.								
90	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL INDUSTRIAL, SEM CONTATO: TIPO PIRÔMETRO A LASER, DESTINADO À MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM FORNOS, FREEZERS, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, ALIMENTOS E SUPERFÍCIES EM COZINHAS ESCOLARES. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 °C A 380 °C, RESOLUÇÃO DE 0,1 °C, PRECISÃO MÁXIMA DE ±2 °C, EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MIRA A LASER, VISOR LCD ILUMINADO, SELEÇÃO ENTRE °C E °F, RETENÇÃO DA LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA, COM TENSÃO COMPATÍVEL INDICADA PELO FABRICANTE. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS RESISTENTE, FORMATO PORTÁTIL TIPO PISTOLA E DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS DE 200 × 120 × 60 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA OU PILHA, MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UND	0	15	1	5	21	R$ 151,46	R$ 3.180,66
VALOR TOTAL									**R$ 250.600,08**

O Valor Total Estimado é de **R$ 250.600, 08 (**duzentos e cinquenta mil, seiscentos reais e oito centavos), distribuídos da seguinte maneira:

PMC	**R$ 9.661,89**
SEDUC	**R$ 161.548,13**
FMDS	**R$ 42.344,29**

FMS	**R$ 37.045,77**
TOTAL	**R$ 250.600,08**

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".
A empresa que vencer os itens correspondentes a ampla concorrência e a cota reservada, deverá equiparar o valor dos itens de acordo com o menor preço ofertado.

Atenciosamente,

Emilliane Beatriz da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula N° 2290495

Maria Arlinda de Souza França
Secretária de Assistência Social
Matrícula N° 24455

Geneci Hélia Ramos dos Passos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula N° 325112

Sirley Oliveira Ribeiro De Melo
Secretária Adjunta de Administração
Matrícula N° 0011333

Prefeitura Municipal de Cupira
Av. Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

SRP Nº 005/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

Prefeitura Municipal de Cupira
Av. Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

SRP Nº 005/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços/aquisição, são prestados/fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

Prefeitura Municipal de Cupira
Av. Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

SRP Nº 005/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__ em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

Prefeitura Municipal de Cupira
Av. Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

SRP Nº 005/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__, sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

Prefeitura Municipal de Cupira
Av. Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

SRP Nº 005/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** constituídas na forma da **LEI COMPLEMEMTAR Nº 123/2006.**

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).**

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I "b" e do II "e" do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SRP Nº 005/2026

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2026

O MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. EDUARDO DA FONSECA LIRA,** brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000 e, ainda **SECRETARIA DE _____,** com sede na _____, nº ____, Bairro _____, Cupira/PE, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) **_____,** com sede na _____, nº ___, Bairro _____, Cupira/PE, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da CI nº _____e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cupira/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** para o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, N° ___, BAIRRO _____, CIDADE_____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail:_____, aqui representada por seu representante legal, Sr. **_____,** NATURALIDADE____, estado civil____, CPF nº _____, carteira nacional de habilitação nº _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado(a) no(a) Rua _____, n° _____, bairro ___, cidade _____, CEP _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos e condições estão relacionados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DE R$ _____ (_____).

2.1. Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.

2.2. Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

2.3. Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias

2.4. Os ITENS ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação de acordo com a legislação, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s).

2.5. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;

2.6. Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem

mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): _____

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento ou na Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Prazos

5.1.1. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.

5.1.2. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

5.1.3. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não correspondam à qualidade apresentada na proposta, dos quais deverá os mesmos ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Do Fornecimento

5.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.
5.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de OF (Ordem de Fornecimento), sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.
5.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: compras@cupira.pe.gov.br. compras.saúde@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
5.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Cupira**, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pela Secretaria Municipal de _____, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

5.3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

5.3.4. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:
I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III - A redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:
I - Negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
II - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
III - Na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
IV - Quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA BRASIL, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços:

- **Prefeitura**

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 11 SECRETARARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 08 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 12 SECRETARIA DA MULHER
08.244.0811.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A MULHER
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
04.182.0415.2501.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Educação**

20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.1211.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Fundo Municipal de Saúde**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- **Assistência Social:**

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0832.2070.0000 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0832.2305.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0823.2303.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA
PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.0833.2067.0000 PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

8.CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

8.1.1 O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/item entregue fora das especificações solicitadas.

8.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.1.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do

Contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas no TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - Descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Cupira-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - Razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

13.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

13.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

- **Prefeitura Municipal:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra**. Maria da Dores Xavier Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 022.***.***-02 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria de Educação:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal a Sra. **Liliane Alves dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 302.***.***-86 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. **Karla Daniele de Carvalho Sobral,** inscrito no CPF sob nº 056.***.***-02, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

➢ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. **Gessikelly Maria de Paula,** inscrito no CPF sob nº 121.***.***-24 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA
CPF/MF nº 043.XXX.XXX-67
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretária: _____
CPF nº _____

EMPRESA_____
CNPJ sob o nº _____
Representante legal: _____
CPF/MF nº _____
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SRP Nº 005/2026

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
CONTRATO Nº ___/_____

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,** com sede na rua_____, neste ato representada pela Secretária, **Sra._____**, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº_____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO,** sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1 - Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha, materiais de consumo e materiais permanentes destinados às cozinhas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os quantitativos e condições estão relacionados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº _____/2026 - Pregão Eletrônico Nº _____/2026 – Registro de Preços nº _____/2026,** bem como a proposta do licitante do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Vigência Contratual:

4.1.1. O contrato terá vigência de _____ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

4.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

4.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

4.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: "a recusa injustificada do adjudicatário" em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

4.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

4.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

4.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no

inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

4.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.3. Obrigações do Contratante:

4.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
4.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
4.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
4.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
4.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
4.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
4.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
4.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
4.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

4.4. Obrigações do Contratado:

4.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

4.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de

Responsabilidades;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

4.4.5. A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ _____ (_____),** conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

5.2.3. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

5.2.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.2.5. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

5.2.6. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.2.7. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

5.2.8. Art. 1°. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

5.2.9. §1° A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

5.2.10. §2° A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do Decreto.

5.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

5.5 DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **10/08/2026**.

5.12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.14.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.15.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Prefeitura**

 ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
 UNIDADE: 03 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

 ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
 UNIDADE: 11 SECRETARARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 04.121.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

 ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
 UNIDADE: 08 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
 13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

 ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
 UNIDADE: 12 SECRETARIA DA MULHER
 08.244.0811.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A MULHER
 33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

 ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
 UNIDADE: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

 ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO

UNIDADE: 15 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
04.182.0415.2501.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ORGÃO: 20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Educação**

20 PODER EXERCUTIVO
UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.1211.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

- **Fundo Municipal de Saúde**

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.301.1001.2120.0000 – ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.1005.2116.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

- **Assistência Social:**

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0832.2070.0000 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2305.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0823.2303.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA
PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.0833.2067.0000 PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA 3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA DE FORNECIMENTO - EXECUÇÃO

7.1. Prazos

7.1.1. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.

7.1.2. O licitante deverá proceder à entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. Do Fornecimento

7.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.

7.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de OF (Ordem de Fornecimento), sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.

7.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através dos e-mail's: compras@cupira.pe.gov.br. compras.saude@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
7.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.6. A entrega deverá ser feita conforme locais descritos abaixo:

- **Prefeitura Municipal de Cupira**, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Etelvino Lins, nº 567, Centro – Cupira.
- **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

7.3. Recebimento

7.3.1. Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pelas Secretarias de Cupira-PE.

7.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

7.3.3. **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

7.3.4. **Recebimento Definitivo**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/08/2026.**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A Revisão/Reequilíbrio será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados/reequilibrados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado/reequilibrado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão/reequilíbrio de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.
9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A Revisão/Reequilíbrio levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8. O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. **Obrigações do Contratante**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11.2. Obrigações do Contratado:

11.2.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

11.2.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

- **Prefeitura Municipal:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra**. Maria da Dores Xavier Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 022.***.***-02 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria de Educação:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal a Sra. **Liliane Alves dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 302.***.***-86 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **Secretaria de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. **Karla Daniele de Carvalho Sobral,** inscrito no CPF sob nº 056.***.***-02, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. **Gessikelly Maria de Paula,** inscrito no CPF sob nº 121.***.***-24 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 do TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas do TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO